



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RELATÓRIO DE EXAME E  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO REFERENTES AO RDC  
ELETRÔNICO Nº. 1/2016.**

**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação das Licitantes: CONSÓRCIO J. BENEVIDES (J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP e COM CONSTRUTORA LTDA – EPP); e empresa CPL CONSTRUTORA LTDA - no RDC Eletrônico nº. 1/2016 – que tem por finalidade a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DAS COMUNIDADES TOCO PRETO, PONTA DA ILHA E REPRESA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL-PISF.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

O RDC Eletrônico nº. 1/2016, regido pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, tem como principais características:

- Fundamento Legal: Inciso IV, art. 1º da Lei nº. 12.462/11;
- Forma de Execução da Licitação: Eletrônico;
- Modo de disputa: Aberto;
- Regime de Contratação: Contratação Integrada;
- Critério de julgamento: Menor Preço.

Na análise da proposta foram observados os critérios estabelecidos no Edital em seu item 8.5 que transcrevemos: *“Na hipótese da Licitante detentora da proposta mais vantajosa, na etapa de lances, ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação”.*

**3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Conforme consta da Ata da Licitação no sistema COMPRASNET, constante do Processo nº 59100.000354/2013-00, apresentaram propostas as seguintes empresas:

20K

LICITANTE	CNPJ	PROPOSTA DE PREÇOS (MELHOR LANCE)
J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP	17.696.801/0001-36	R\$ 11.028.598,32
CPL CONSTRUTORA LTDA	16.273.641/0001-50	R\$ 11.030.000,00
COINPE CONSTRUTORA LTA	02.023.187/0001-74	R\$ 11.400.000,00
CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA	04.157.035/0001-90	R\$ 13.250.120,66
JC INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA – ME	12.148.872/0001-80	R\$ 14.402.302,00
RLD COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP	07.316.768/0001-18	R\$ 14.402.305,07
TCM CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME	23.350.509/0001-60	R\$ 258.749.168,95
POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA	04.402.347/0001-11	R\$ 500.000.000,00

No dia 7.4.2016, as 10:19 horas, após aprovação de todas as propostas fechadas, iniciou-se a disputa aberta de envio de lances sucessivos para o RDC Eletrônico nº. 1/2016, nesta fase, sete empresas ofertaram lances sucessivos.

Às 10:56 horas a Comissão anuncia que dentro de 5 (cinco) minutos iniciar-se-á o tempo randômico (batida iminente, ocorrida às 11:01 horas), etapa quando o Sistema Comprasnet poderá encerrar a fase de lances num tempo aleatório de 1 a 30 minutos.

A disputa aberta foi encerrada pelo Sistema COMPRASNET às 11:29 horas do dia 07 de abril de 2016, registrando-se que no encerramento da fase de lances, a proposta da empresa J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP havia sido a mais vantajosa, no valor de R\$11.028.598,32 (onze milhões e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Às 11:43 horas do mesmo dia a Comissão de Licitação abriu negociação com a J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, para que esta melhorasse seu preço, entretanto a empresa informou impossibilidade em melhorar ainda mais sua proposta, haja vista um “*deságio de nossa proposta ter alcançado 23,5% ficamos impossibilitados de oferecer menor preço*”.

Às 15:25 horas do dia 07 de abril a Comissão de Licitação convocou o envio da “Proposta de Preços adequada ao lance vencedor” e dos “Documentos de Habilitação”.

O consórcio J. Benevides encaminhou as propostas e o presidente encerrou a convocação às 15:26 horas do dia 08 de abril.



#### 4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO J. BENEVIDES.

Em 8.4.2016, foi enviada, por meio do sistema Comprasnet, a Proposta de Preços Ajustada ao lance vencedor juntamente com os Documentos de Habilitação, da empresa J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP.

Iniciadas as análises da proposta comercial do consórcio J. Benevides a Comissão de Licitação encontrou os seguintes erros sanáveis, para os quais a Comissão de Licitação diligenciou, via CHAT, no dia 27 de abril de 2016:

i) divergência entre a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS modelo 13, item 7.31.1 do Edital, foi encontrado divergência com o valor apresentado na sua planilha orçamentária de preços (modelo 15) A Comissão informou ainda que, apesar de sua proposta de preços global apresentada no COMPRASNET ser de R\$ 11.028.598,32 (onze milhões e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) este valor deveria ser ajustado ao valor apresentado na PLANILHA RESUMO DE PREÇOS Modelo 15.

ii) divergência entre o valor da sua carta de apresentação da proposta de preços (modelo 13) e o valor do cronograma físico financeiro (modelo 19) e da planilha resumo de preços (Modelo 15);

iii) inconsistência no cronograma físico financeiro (modelo 19) em que o item 1.1 Levantamentos plani-altimétricos chega ao 8º mês com 712,5 %, o item 2 estudos e levantamentos geotécnicos somente é concluído no 3º mês enquanto o projeto incluindo também o estrutural finaliza no 1º mês, o item "as built" (como construído) inicia no primeiro mês o que é pouco provável, e todos os itens, exceto os itens 1.2 a 1.10, foram distribuídos linearmente com valor de 12,5% sem considerar encadeamento ou vínculo entre tarefas e atividades, não considerando caminho crítico etc;

iv) diferença de preços unitários de serviços similares em orçamentos de unidades diferentes como casas, escolas, posto de saúde, centro comunitários;

v) erro de soma na planilha de indiretos.

Na análise dos Documentos de Habilitação do consórcio J. Benevides a Comissão de Licitação encontrou os seguintes erros sanáveis, para os quais a Comissão de Licitação diligenciou, via CHAT, no dia 27 de abril de 2016:

i) falta do registro comercial da empresa J. Benevides item 8.8.2 do edital alínea "a";

ii) apresentação da declaração de inexistência de fato impeditivo item 8.8.2 do edital alínea "e", apresentada em modelo diferente do modelo 11 do edital;

iii) apresentação das declarações do item 8.8.2 do edital alíneas "e" e "f", única para o consórcio devendo ser apresentada uma para cada empresa participante do consórcio;

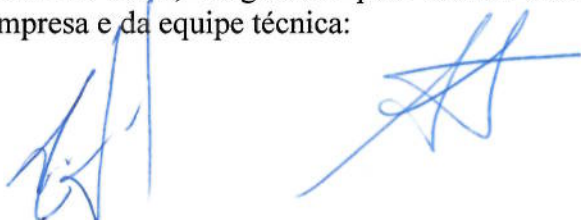
iv) apresentação da declaração de inexistência de débito com o INSS da empresa CPM do item 8.8.2 do edital alínea "d" está com prazo vencido;

v) faltou a apresentação da declaração de inexistência de débito com o INSS da empresa AFAV do item 8.8.2 do edital alínea "d";

Às 14:59 horas do dia 27 de abril a Comissão de Licitação convocou o envio dos documentos diligenciados.

O consórcio J. Benevides encaminhou os documentos solicitados e o presidente encerrou a convocação às 15:00 horas do dia 28 de abril.

Após análise e aprovação dos documentos enviados com os devidos erros sanados, a Comissão passou a analisar os documentos que comprovam a qualificação técnica e, no dia 11 de maio de 2016, diligenciou para dirimir dúvidas quanto à experiência técnico operacional da empresa e da equipe técnica:





i) questionou a divergências entre algumas Certidões de Acervo Técnico CATs e as Declarações dos contratantes, ou entre o responsável técnico RT lançado na CAT e na Declaração, ou sobre a conclusão da obra /serviço, tendo a Comissão questionado a J. Benevides de quanto tempo precisaria para providenciar os documentos. Foi informado que, inicialmente, seria necessário 72 horas. Diante mais um questionamento da Comissão foi solicitado mais 5 dias úteis, os quais foram aceitos por essa comissão.

Os novos documentos diligenciados foram convocados pela Comissão no dia 11 de maio de 2016 às 16:19 horas.

O consórcio J. Benevides encaminhou os documentos solicitados e o presidente encerrou a convocação às 16:22 horas do dia 18 de maio.

No dia 23 de maio, a Comissão informou aos licitantes que encontravam-se sanadas a comprovação de projeto de conjuntos com 50 unidades e construção de conjuntos com de 50 unidades, execução de rede de distribuição de água com 700 metros, obras de urbanismo, obras de vias vicinais. Entretanto foi diligenciado novamente para comprovar rede de energia elétrica com 1000 metros sobre a comprovação da experiência da equipe técnica, na qual foi solicitado informar os cargos para os quais os engenheiros foram indicados. O técnico Alex Ferraz não encaminhou as CAT número 1015322014 e respectiva declaração do contratante, e a CAT número 01-7602016 e respectiva declaração do contratante, e o técnico Alex Wellington não encaminhou as CAT da edificação com 13 pavimentos tipos e a respectiva declaração do contratante e as CAT do prédio da OAB e respectiva declaração do contratante, o técnico Pedro Paulo não encaminhou as CAT do projeto e orçamento do Bacurau II nem a respectiva declaração do contratante e as CAT número 1008252015 e número 1023732015 constam como parcialmente concluídas o que não é aceito no item 8.8.5 alínea C2 do edital, o técnico Breno Hugo apresentou currículo de serviços executados antes da graduação entretanto a Comissão de Licitação encontrou o referido técnico entre os RT de algumas CAT da experiência da empresa e, desta forma, completou o currículo do técnico.

Às 16:40 horas do dia 23 de maio a Comissão de Licitação convocou o envio dos documentos diligenciados, e considerando que não houve manifestação do licitante apesar de vários contatos a Comissão definiu o prazo para envio em 48 horas.

O consórcio J. Benevides no dia 24 de maio, às 6:39 horas, informou que estava sem conexão no dia 23 de maio e agradeceu o comprometimento e a posição da Comissão e informou que enviaria os documentos. O Consórcio encaminhou os documentos solicitados e o presidente encerrou a convocação às 16:46 horas do dia 25 de maio.


A Comissão de licitação no dia 01 de junho de 2016 informa:

1 - que a diligência 01 referente á comprovação da Experiência Específica da Empresa no item 8.8.7 do edital "Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, no mínimo de 1.000 m" FOI ATENDIDO.

2 - que as diligências 02 e 04 que solicitavam a indicação dos cargos para os quais os técnicos haviam apresentados, foram respondidas pelo Consórcio j. Benevides indicando: Engenheiro Gerente do Contrato - Alex Ferraz Angelino Vilella; Engenheiro Residente de Obra - Breno Hugo Batista Inocêncio e Alex Wellington Torres da Silva e Engenheiro Projetista - Pedro Paulo Fonseca da Silva. FORAM ATENDIDAS. Para residente deveria ser apresentado apenas um técnico, no entanto, se um dos técnicos apresentados atender a experiência o item será considerado atendido quando da análise.

3 - que a diligência 03 não se refere a uma diligência, mas uma informação da Comissão de Licitação retificando o número da CAT informada para que os demais licitantes possam acompanhar o atendimento do edital.

4 - que as diligências 05 e 06, que solicitavam a apresentação da CAT 1015322014 e da CAT 01- 760/2016 do currículo do técnico Alex Ferraz Angelino Vilella,





foram sanadas com o encaminhamento das mesmas. A Comissão esclarece, desde já, que os documentos foram aceitos tendo em vista que já haviam sido citados no Currículo do técnico Alex Ferraz Angelino da Silva. FORAM ATENDIDAS.

5 - que a diligência 07, que solicitava a apresentação das CAT ou declaração do proprietário da edificação com 13 pavimentos tipo, do Currículo do técnico Alex Wellington Ferraz Angelino da Silva, não foi sanada pois não foi encaminhada nem a CAT nem a declaração. **NÃO FOI ATENDIDA.**

6 - que a diligência 08, que solicitava a apresentação das CAT ou declaração do proprietário do prédio da OAB, foi sanada com o encaminhamento das mesmas. A Comissão esclarece, desde já, que o documento foi aceito tendo em vista que já havia sido citado no Currículo do técnico Alex Wellington Ferraz Angelino da Silva. FOI ATENDIDA

7 - que as diligências 09 e 10 não se referem a uma diligência, mas uma informação da Comissão de Licitação para que os demais licitantes possam acompanhar o atendimento do edital na análise da Experiência do Técnico Breno Hugo Batista Inocêncio Silva Fonseca, foi sanada com o encaminhamento do diploma. A Comissão esclarece, desde já, que o documento foi aceito tendo em vista que já havia sido citado no Currículo do técnico Pedro Paulo da Silva Fonseca. FOI ATENDIDA

8 - que a diligência 11, que solicitava a comprovação do ano de graduação do técnico Pedro Paulo da Silva Fonseca, foi sanada com o encaminhamento do diploma. A Comissão esclarece, desde já, que o documento foi aceito tendo em vista que já havia sido citado no Currículo do técnico Pedro Paulo da Silva Fonseca. FOI ATENDIDA

9 - que a diligência 12, que solicitava a documentação da comprovação da experiência do técnico Pedro Paulo da Silva Fonseca com o projeto técnico e orçamento de 100 casas do residencial Bacural II foi sanada com o encaminhamento da CAT e da declaração. A Comissão esclarece, desde já, que o documento foi aceito tendo em vista que já havia sido citado no Currículo do técnico Pedro Paulo da Silva Fonseca. FOI ATENDIDA

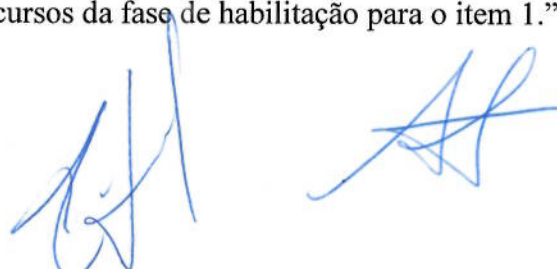
Na análise das experiências profissionais da Equipe Técnica: item 8.8.6 Qualificação da Equipe técnica a Comissão conclui que:

O indicado como ENGENHEIRO RESIDENTE DE OBRAS ALEX WELLINGTON TORRES DA SILVA, tem somatório da experiência de 5 anos e 1 mês e 9 dias, contando o tempo de experiência, sem sobreposição, se considerados todos os comprovantes de experiência. EXPERIÊNCIA SUFICIENTE, não sendo necessário analisar a experiência do profissional BRENO HUGO BATISTA INOCÊNCIO.

O indicado como ENGENHEIRO GERENTE DE CONTRATO ALEX FERRAZ ANGELINO, obteve o somatório da experiência de dois anos cinco meses e seis dias, contando o tempo de experiência, sem sobreposição, se considerados todos os comprovantes de experiência, inclusive aqueles citados no currículo e somente encaminhados após diligência. EXPERIÊNCIA INSUFICIENTE.

O indicado como ENGENHEIRO PROJETISTA PEDRO PAULO DA SILVA FONSECA, obteve o somatório da experiência de dois anos quatro meses e dezoito dias, contando o tempo de experiência, sem sobreposição, se considerados todos os comprovantes de experiência, inclusive aqueles citados no currículo e somente encaminhados após diligência. EXPERIÊNCIA INSUFICIENTE.

Assim, em 01 de junho de 2016 às 15:52 horas, a Comissão conclui que, tendo sido avaliados os documentos apresentados, a Comissão considerou que a proposta da empresa não atendeu aos requisitos do edital, optando pela DESCLASSIFICAÇÃO do consórcio J. Benevides por não atender o item 8.8.6 do edital, e abriu o sistema COMPRASNET para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.”



zOR



## 5. CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA NEGOCIAR E APRESENTAR PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE NEGOCIADO

Após desclassificação do CONSÓRCIO J. BENEVIDES, a Comissão convocou o licitante CPL Construtora LTDA para negociar, como prevê o item 7.44.1 do Edital. No entanto, a empresa informou que após a fase de lances, não tinha mais condições de baixar a proposta e manteve o valor da fase de lances.

Contudo, a Comissão afirmou que conforme o Art. 62 do decreto 7.581/2011 quando a administração precisar convocar os licitantes remanescentes, pela desclassificação do primeiro colocado, deverá inicialmente negociar a execução pelo preço do 1º colocado, somente se nenhum licitante aceitar o preço do 1º colocado a Comissão voltará ao 2º colocado para negociar o preço da proposta do mesmo.

A empresa então aceitou negociar pela proposta do primeiro colocado. Registrou-se então em sessão pública que o licitante CPL Construtora Ltda ofertou preço mais vantajoso para a Administração Pública na fase de negociação após inabilitação da J. Benevides ofertando o valor da Proposta do consórcio J. Benevides .

No dia 01 de junho de 2016, 16:28 horas registro do valor negociado com o fornecedor CPL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 16.273.641/0001-50, com valor negociado de R\$ 11.028.598,3200 após na disputa aberta ter ofertado o melhor lance de R\$ 11.030.000,0000,

A Comissão convocou a Proposta de Preços Adequada ao Preço ofertado após negociação na forma eletrônica, conforme especificado em Edital e os documentos de habilitação.

## 6. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CPL CONSTRUTORA LTDA.

Na sessão do dia 15.6.2016, a Comissão informou que no item 2.3 Engenheiro Supervisor; no item 2.5 Gerente Administrativo; no item 2.6 Almoxarife; no item 4.5 Combustíveis, no item 5.5 plotagens, no item 5.6 despesas café etc, no item 5.7 refeições, no item 7.1 ferramentas, no item 8.1 aluguel de van, no item 9.1 alojamento, 9.3 refeitório, 9.4 cozinha e 9.6 escritório de fiscalização o preço unitário está superior ao do Ministério e a licitante deve emitir relatório circunstanciado justificando para possível aprovação da Área Técnica ou que era possível também reduzir os preços unitários destes itens compensando com os demais, solicitou ainda:

i) No item 2.7. Apontador a fórmula do custo nas comunidades Toco Preto e Ponta da Ilha TPPI e na comunidade Represa contém um vínculo incorreto. Corrigir;

ii) No item 3.4. Auxiliar de Enfermagem idem;

iii) No item 6.7 Fardamento a fórmula de custo de Represa está incorreta implicando em uma divisão de um número por ele mesmo justificar por meio de relatório circunstanciado ou corrigir fórmula.

iv) O item 001.01.06.03 e 001.01.06.02 Concreto para lastro de piso traço 1:4:8 utiliza o mesmo concreto magro para regularização traço 1:4:8 do item 001.01.10.09 porém têm preços unitários diferentes emitir relatório circunstanciado justificando para possível aprovação da Área Técnica ou adequar;

v) O item DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 40 A em quadro de distribuição 001.01.12.07 está mais barato que o item 001.01.12.08 DISJUNTOR TRIPOLAR



termomagnético de 20 A em quadro de distribuição. Emitir relatório circunstanciado justificando para possível aprovação da Área Técnica ou adequar;

vi) O item Emboço 001.01.12.07 está mais barato que o item 001.01.05.05 e o item 001.01.01.06 EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm estão com preços unitários diferentes. Emitir relatório circunstanciado justificando para possível aprovação da Área Técnica ou adequar;

vii) O item Peça em madeira de 7,5x15x130 cm (Suporte da caixa d'água) 001.01.07.09 e o item 001.01.07.06 Peça em madeira de 7,5x15x130 cm (Suporte da caixa d'água) e o item 001.01.07.06 Peça em madeira de 7,5x15x150 cm (Suporte da caixa d'água) estão com preços unitários 0,00. Emitir relatório circunstanciado justificando para possível aprovação da Área Técnica ou adequar, a Comissão então solicitou envio dos documentos.

A CPL, instada pela Comissão, solicitou 72 horas para encaminhar os documentos diligenciados.

No dia 20.6.2016, às 15:40 horas o presidente da Comissão encerrou a convocação dos documentos e confirmou o recebimento dos documentos. No dia 28.6.2016, a Comissão informou que a proposta de preços ajustada da empresa CPL Construtora LTDA estava analisada e aprovada.

Ainda na sessão do dia 28.6.2016, a Comissão informou que na análise dos documentos para a habilitação da empresa CPL, constatou-se que, em relação ao cumprimento ao item 8.8.2, alínea “e” do edital, há diferenças entre a DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO e o texto do modelo 11. Considerando que o edital determina o uso desse modelo esta Comissão está diligenciando para que o senhor compatibilize sua declaração ao modelo 11 mencionado.

A Comissão informou também que na análise dos documentos para a sua habilitação, foi constatado que, em relação ao cumprimento do item 8.8.4, alínea “c” do edital, foram enviadas as folhas do Livro Diário referentes aos dois semestres de 2014, e considerando que o edital veda o uso de balancetes ou balanços provisórios e determina que deva ser apresentado o Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, já exigível, esta Comissão está diligenciando para que o senhor apresente o Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2015.

A CPL, instada pela Comissão, solicitou 72 horas para encaminhar os documentos diligenciados.

No dia 01 de julho de 2016, às 10:49 horas, o presidente da Comissão encerrou a convocação dos documentos e confirmou o recebimento dos documentos.

No dia 07 de julho, após análises dos documentos encaminhados a Comissão informou que na análise dos documentos para a sua qualificação técnica, foi constatado que:

i) Em relação ao cumprimento do item 8.8.5, alínea “a” do edital, a certidão que comprova de inscrição e registro da licitante junto ao CREA está vencida desde 30 de junho, desta forma solicitamos apresentar nova certidão de registro.

No mesmo dia na análise dos documentos para a sua qualificação técnica – Experiência específica da empresa, em relação ao cumprimento do item 8.8.7, alínea “c” do edital, foi constatado que:

i) na comprovação de “execução de obras de iluminação pública, no mínimo 20 postes”, foi localizado: o Atestado e a respectiva CAT do residencial Vida Jequié, com 85 luminárias, o Atestado e a respectiva CAT do Bela Vista II, com 250 metros de rede e 20 luminárias, o Atestado e a respectiva CAT do residencial do Bela Vista I, com 350 metros de rede e 20 luminárias. Apesar dos atestados se referirem a instalação de rede e de luminárias não resta comprovado o número de postes instalados assim estamos diligenciando para que o senhor demonstre a quantidade de postes instalados.



ii) na comprovação de “execução de obras de obras de vias vicinais, no mínimo de 1.000m”, foi localizado: o Atestado e a respectiva CAT do residencial Vida Jequié, com guias pré-moldadas 3.187,16 m<sup>2</sup> pavimentação com paralelepípedos 18.833,99m<sup>2</sup>, bem como o Atestado e a respectiva CAT do Bela Vista II, com pavimentação em paralelepípedos 5.421,75 m<sup>2</sup>, o Atestado e a respectiva CAT do residencial do Bela Vista I, com pavimentação em paralelepípedos 9525,96 m<sup>2</sup>. Apesar dos atestados se referirem a pavimentação em paralelepípedos não resta comprovado o comprimento de 1.000 m de via vicinal assim, estamos diligenciando para que o senhor demonstre esta extensão.

Ainda no mesmo dia 7 de julho, na análise dos documentos para a sua qualificação técnica – Qualificação da Equipe Técnica, em relação ao cumprimento do item 8.8.6, alínea “b” e “c” do edital, foi constatado que na comprovação de tempo de experiência da equipe técnica, no modelo 6 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe, não foram considerados todos os atestados da CAT 1631/2001, da CAT 2298/2010, da CAT 696/98, da CAT 1631/2001. Assim, estamos diligenciando para que o senhor comprove o tempo de experiência ou encaminhe os atestados citados nas CAT para que a Comissão de Licitação possa conferir este tempo.

No dia 11 de julho, às 14:58 horas, o presidente da Comissão de Licitação encerrou a convocação de anexos.

No dia 14 de julho, às 15:02 horas, a Comissão de Licitação concluiu:

1) que a nova certidão que comprova de inscrição e registro da licitante junto ao CREA está válida.

2) que o projeto encaminhado referente ao Projeto Elétrico do Residencial Bela Vista comprova a existência de mais de 20 postes atendendo ao item 8.8.7, alínea “c” do edital.

3) com relação a execução de 1000 metros de estradas vicinais, os documentos encaminhados para a comissão comprovam extensão superior à exigência do edital.

4) com relação à comprovação de experiência da equipe técnica, esta Comissão somente recebeu os atestados referentes às CATs que comprovam a experiência exigida de 5 anos para o profissional JOSÉ AGNALDO LIMA RAMOS (Engenheiro Residente).

A Comissão informou ainda que recebeu, pelo Comprasnet, uma solicitação de prorrogação de prazo tendo em vista que o sistema Comprasnet atingiu a capacidade máxima de 50Mb destinada ao envio de documentação.

Na análise da solicitação da licitante, foi consultado o Serviço de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, órgão responsável pelo desenvolvimento e operação do Comprasnet, que informou que o atingimento da capacidade máxima do sistema não é motivo previsto na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011 para desclassificar proposta de licitante.

Recomendando o recebimento dos documentos adicionais da diligência via *e-mail* institucional desta Comissão, como tem sido feito em situações semelhantes em licitações de outros órgãos da Administração e para não infringir o princípio constitucional da Publicidade, a divulgação desses documentos encaminhados adicionalmente no sítio eletrônico do Ministério da Integração Nacional ([http://www.mi.gov.br/processo\\_licitatorio](http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio)), bem como o encaminhamento pelo mesmo e-mail institucional para qualquer licitante que solicitar. Desta forma, estamos divulgando também que o e-mail institucional desta Comissão de Licitação é: [psf.licitacao@integracao.gov.br](mailto:psf.licitacao@integracao.gov.br). Tendo em vista a capacidade de recebimento do e-mail institucional acima divulgado, orientamos a CPL CONSTRUTORA LTDA. a enviar os arquivos de CAT e ATESTADO, referentes a cada profissional e empreendimento, de forma a não

202



ultrapassar a capacidade individual de 10 Mb por e-mail. Alertou que a Comissão de Licitação irá aguardar o envio dos e-mails até 18 de julho de 2016 às 15h00.

Em continuidade à sessão de licitação do edital RDC E 01/2016 a Comissão analisou os documentos complementares encaminhados em diligência pela empresa CPL por intermédio do e-mail oficial desta comissão de licitação e concluiu que:

1) O profissional MARCOS AURÉLIO F. DOS SANTOS indicado para o cargo de Gerente de Contrato comprovou possuir a experiência de 155 meses e 8 dias conforme CATs e Atestados apresentados.

2) O profissional LUIZ AUGUSTO CASTRO DE OLIVEIRA indicado para o cargo de Engenheiro Arquiteto/Projetista comprovou possuir a experiência de 161 meses e 15 dias conforme CATs e Atestados apresentados.

3) O profissional JOSÉ AGNALDO LIMA RAMOS indicado para o cargo de Engenheiro Residente comprovou possuir a experiência de 63 meses e 18 dias conforme CATs e Atestados apresentados.

Portanto a Comissão de Licitação após análise da documentação, conclui que, tendo sido avaliados os documentos apresentados, a Comissão considerou que a proposta da empresa CPL CONSTRUTORA LTDA atendeu aos requisitos do edital e é a mais vantajosa para a Administração Pública, optando pela aprovação da Proposta de Preços e Habilitação da referida empresa, e abriu no sistema COMPRASNET prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.


A sessão de Licitação foi encerrada e a ATA foi disponibilizada para a Comissão de Licitação e para todos os licitantes. Houve o registro de uma intenção de recurso. Foram definidos os prazos previstos na Lei 12.462/2011 de cinco dias para registro do recurso, de cinco dias para registro de Contrarrazões e de cinco dias para a Comissão de Licitação acatar o recurso ou submetê-lo à autoridade competente.

## 7. CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 484 de 04 de dezembro de 2015, conclui que a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pela empresa CPL CONSTRUÇÕES LTDA estão em conformidade com as exigências do edital nº 01/2016 e declara a referida licitante como vencedora do certame.

Brasília, DF, 21 de julho de 2016.

  
ANTONIO LUITGARDS MOURA  
Presidente

  
VALESK DE CASTRO REBOUÇAS  
Membro

  
RAFAEL RIBEIRO SILVEIRA  
Membro